



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 570/2020

PARECER N° DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 570/2020

Trata-se de **Projeto de Lei n.º 570/2020**, de iniciativa dos **Nobre Vereadores Ricardo Teixeira (União)** e **Rubinho Nunes (União)**, que dispõe, em síntese, sobre a obrigatoriedade de a concessionária Enel São Paulo alinhar e/ou retirar os fios e cabos inoperantes existentes nos postes situados em todo o território do Município de São Paulo, bem assim de fiscalizar a regularidade dessa infraestrutura, consoante os termos constantes de sua ementa.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, o excesso de cabeamento solto ou obsoleto converte-se em grave fonte de poluição visual, viola o direito coletivo a uma paisagem urbana ordenada e enseja riscos concretos à incolumidade dos munícipes, visto que fios pendentes podem ocasionar acidentes tanto a pedestres quanto a veículos. A proposição busca, pois, restaurar a estética urbana, mitigar o chamado “estresse estético” e prevenir sinistros potencialmente letais, valendo-se do canal 156 da Municipalidade para recepcionar denúncias da população.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da matéria mediante Substitutivo, entendendo que, por força da superveniência da Lei 17.501/2020, a qual já disciplina a remoção de fiação aérea inutilizada e estabelece sanções mais severas, remanesceu como objeto útil do projeto apenas a instituição de “aba” específica no aplicativo/portal 156 destinada a denúncias relativas a fios elétricos soltos ou caídos. Assentou, no parecer, que tal providência insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e decorre do poder de polícia urbanística, não implicando criação de novo serviço, mas mera ampliação de canal de comunicação já existente.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, por sua vez, exarou parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Justiça, sublinhando que a medida contribuirá para a despoluição visual da cidade, reforça a segurança pública e estimula a participação cidadã no cuidado com o espaço urbano.

Nos termos do projeto e já considerando o posicionamento exarado pelas referidas comissões, ficará a Prefeitura obrigada a inserir, no aplicativo e no portal 156, uma aba específica que possibilite ao munícipe denunciar fios elétricos em situação irregular, facultando-lhe anexar imagens e localização precisa do ponto crítico. Recebida a solicitação, o órgão municipal competente providenciará a notificação da Enel SP ou da empresa ocupante da infraestrutura para que efetive, no prazo regulamentar, a adequação ou remoção do cabeamento. As despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e o diploma entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dessa forma, o projeto, depurado pelo Substitutivo, circunscreve-se a aprimorar os mecanismos de controle social sobre a infraestrutura aérea de energia e telecomunicações, harmonizando-se com a legislação municipal já vigente e com os postulados constitucionais de proteção ao meio ambiente urbano e à segurança coletiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 570/2020

A Prefeitura de São Paulo dispõe de infraestrutura e pessoal para adaptar o Portal 156, e os custos envolvidos seriam baixos. Em contrapartida, os benefícios esperados incluem melhor canalização das demandas da população. A iniciativa dialoga com os princípios da eficiência e participação previstos na Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público, ao tornar mais fácil ao cidadão colaborar com a fiscalização. Não havendo impedimento técnico nem conflito com sistemas superiores, a implementação da nova aba de denúncias configura-se apenas uma questão de vontade administrativa e coordenação interinstitucional.

Ante o exposto, compreendemos que a previsão de criação de uma aba específica no Portal 156 para denúncias relativas à fiação aérea se integra à estrutura do SP156 sem dificuldades e preenche uma lacuna na fiscalização das redes aéreas, possibilitando que a legislação local seja efetivamente aplicada com base nas queixas reais da população. Destarte, naquilo que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública, o parecer é **favorável, nos termos do substitutivo da CCJ**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em